

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1019/2014**  
**DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

Publicação no Urgao  
Oficial do Município  
N.º 857 Pg  
Data: de 29/04 a 04  
de 2010 de 2014

**SÚMULA:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel de propriedade do Município, conforme especifica, para a Escola Estadual Valdevino Parolin Acordes de Ensino Fundamental e dá outras providências".

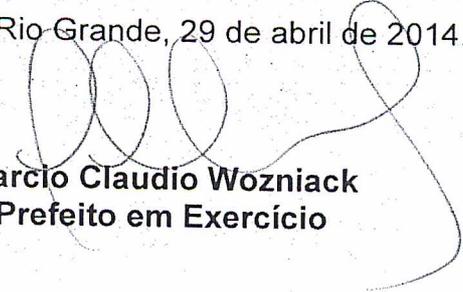
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, matriculado sob o número 17.155 no 1º Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais para a Escola Estadual Valdevino Parolin Acordes de Ensino Fundamental, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério da Administração Pública.

**Parágrafo único.** O imóvel tratado no "caput" e que terá cedido o seu uso trata-se de imóvel situado na Rua Curitiba, 654, Bairro Santa Maria, Fazenda Rio Grande, Paraná, com área total de 378,06 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito vírgula zero seis metros quadrados), contendo 04 (quatro) salas de aula, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (uma) sala para professores e 01 (um) pátio descoberto com área de 82,22 m<sup>2</sup> (oitenta e dois vírgula vinte e dois metros quadrados), cercados, que terá destinação exclusiva da Escola Estadual Valdevino Parolin Acordes de Ensino Fundamental, para atendimento de turmas do Ensino Fundamental, anos finais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2014.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**